



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 05/2023

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei do Legislativo nº. 01/2023 de 10 de Janeiro de 2023, que **"Altera a Lei 1.152/2019 – Lotacionograma da Câmara Municipal de Vereadores de Querência – MT, criando cargo em Comissão de Assessoria em Arquitetura, Estudos E Projetos"**.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 70/2023
Data: 17/02/2023 - Horário: 10:16
Legislativo

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal em que o mesmo tem como objetivo alterar o Lotacionograma do município, especificamente criando cargo de "Assessor de Arquitetura, Estudo e Projetos" e alterando vencimentos de cargos como Diretor Administrativo, Diretor de Comunicação e Cerimonial.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Considerando que o Projeto, objeto dessa análise tem como finalidade alterar o Lotacionograma, em que se cria cargos e também modifica a quantidade de vagas de alguns cargos, como também altera os vencimentos, majorando os mesmos de forma a garantir um equilíbrio com os vencimentos pagos na iniciativa privada.

No âmbito do mérito da questão, em que observamos os cargos a serem alterados, entendemos que tal Projeto de Lei é pertinente e coerente para uma estrutura Administrativa eficiente que atenda às necessidades e demandas da Administração Pública.

A administração pública municipal demonstra que a sua posição financeira está positiva e dentro dos padrões de índices de comprometimento da folha de pagamento frente a Receita Corrente Líquida, certificando-se da disponibilidade de recursos existentes. Vislumbra-se que há margem e condições da Administração Pública Municipal fazer as alterações propostas no Lotacionograma.

Diante do exposto, analisamos que tal projeto vem ao encontro de uma Gestão Eficiente e necessária para atender as formalidades que se requer no bojo da Administração Pública.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2023 de autoria do Legislativo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 01/2023, de autoria do Legislativo Municipal, que: **“Altera a Lei 1.152/2019 – Lotacionograma da Câmara Municipal de Vereadores de Querência – MT, criando cargo em Comissão de Assessoria em Arquitetura, Estudos E Projetos”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Luzimar Pereira Luz: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 01/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 14 Fevereiro 2022

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR